



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 1187, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS, Nº 1.041, DE 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal, Nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MC, Nº 766, DE 20 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFIADAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

ART. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência Social.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II – Realizar reuniões bimestrais ou sempre que precisar, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III – Realizar campanhas de sensibilização nos Postos de Saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Aperibé, será constituída da seguinte forma:





Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO



I – Um representante Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação.

a) Coordenadora(o) do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e ou suplente;

II - Um representante Secretaria Municipal de Educação;

b) Coordenadora(o) Programa Bolsa Família e ou suplente;

III - Um representante Secretaria Municipal de Saúde;

c) Coordenadora(o) Programa Bolsa Família e ou suplente;

Art. 4º O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação e deverá reunir-se bimestralmente todas terceira terça-feira do mês às 9:30h e, extraordinariamente, quando houver necessidade, afim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os componentes do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, serão indicados por suas respectivas Secretarias, conforme incisos I, II e III do parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º Ficam nomeados os membros da Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Diretos Humanos, Trabalho e Habitação.

TITULAR - ANA LUCIA DA COSTA MOREIRA CAMPOS - Coordenadora do Comitê/Coordenadora PBF e Cad único

SUPLENTE - FRANCILAYNE FONSECA DE OLIVEIRA

II – Secretaria Municipal de Educação

TITULAR - GIANA GONCALVES NEVES – Coordenadora do Programa Bolsa Família da Educação

SUPLENTE - ALINE MACEDO

III – **Titular** da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR - FLAVIA VIEIRA BLANC - Coordenadora do Programa Bolsa Família da Saúde

SUPLENTE - GEOVANI DA SILVA ZANATA

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito

